



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 832, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.983

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel dos Campos, para o exercício financeiro de 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Miguel dos Campos para o exercício financeiro de 1984, discriminados pelos anexos integrantes desta, que estima a Receita em Cr\$ 1.600.000.000 (Um Bilhão e Seiscentos Milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, receitas originárias, suprimento de fundos e outras fontes, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2º - Receita, da Lei nº 4.320/64, integrante desta lei, e de acordo com o desdobramento seguinte:

I - RECEITA

1 - RECEITAS CORRENTES	1.539.000.000
1.1-Receita Tributária....	42.500.000
1.3-Receita Patrimonial...	1.200.000
1.6-Receitas de Serviços..	41.500.000
1.7-Transferências Correntes	1.452.000.000
1.9-Outras Receitas Correntes	1.800.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	61.000.000
2.2-Alienação de Bens	1.000.000



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 832, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.983

(CONTINUAÇÃO)

2.4-Transferências Intergovernamentais..	10.000.000
2.5-Outras Receitas de Capital	<u>50.000.000</u>
T O T A L	1.600.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros formalizados pelo Anexo nº 2 - Despesa da Lei nº 4.320/64, componentes desta lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

II - DESPESA

2.1 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

2.1.3 - DESPESAS CORRENTES.....	1.382.100.000
2.1.3.1-Despesas de Custeio....	1.194.400.000
2.1.3.2-Transf. Correntes	<u>187.700.000</u>
2.1.4 - DESPESAS DE CAPITAL....	217.900.000
2.1.4.1-Investimentos	212.900.000
2.1.4.3-Transf. de Capital	<u>5.000.000</u>
T O T A L	1.600.000.000

2.2 - POR ÓRGÃOS

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	124.000.000
2.0 - GABINETE DO PREFEITO.....	88.000.000
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	154.000.000
4.0 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.	188.600.000
5.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	179.000.000
6.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	279.000.000



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 832, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.983

(CONTINUAÇÃO)

7.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
PÚBLICOS	545.400.000
8.0 - ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE JERQUIÁ DA PRAIA	42.000.000
T O T A L	1.600.000.000

Art. 4º - O Prefeito tomará as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos / ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 5º - Fica o Prefeito Autorizado a:

I. - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite da quarta parte do total da Receita / estimada, nos termos do art. 67, da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares até o montante do total da despesa fixada nesta lei;

III - Redistribuir dotações do pessoal (3.1.1.0) e material (3.1.2.0 e 4.1.2.0) entre Órgãos ou Unidades Orçamentárias, quando for considerado indispensável o remanejamento de pessoal ou em decorrência de eventual reestruturação administrativa na forma do art. 66, § Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo Único - A abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo fica condicionada ao cumprimento das disposições consubstanciadas no art. 43, § 1º (I, II, III e IV §§ 2º, 3º, e 4º) da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 832, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.983:

(CONTINUAÇÃO)

São Miguel dos Campos, em 17 (dezessete) de novembro de 1.983.

WELLINGTON APRATTO TORRES

= Prefeito =

FILADELFO BISPO

= Secretário de Administração =

Luiz Carlos Teixeira Torres

Diretor do Departamento de Finanças

Luiz Fernandes Vieira

Diretor do Dep. de Educação e Cultura

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos dezessete (17) dias do mês de novembro de (1983) mil novecentos e oitenta e três.